

MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 01/2020

A Mesa do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, tendo em vista a Assembleia Geral Ordinária prevista para os dias 07 e 08 de novembro de 2020, considerando a necessidade de adaptação do procedimento vigente ao atual panorama da pandemia de Covid-19, obedecidos os protocolos determinados pelas autoridades da Saúde, em especial a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção durante todo o período que o associado permanecer no recinto do Clube,

RESOLVE:

I - IDENTIFICAÇÃO DO VOTANTE E ACESSO À CABINE DE VOTAÇÃO

Ao ingressar na seção eleitoral (Salão de Festas), o associado votante deverá se dirigir a uma das mesas de identificação e apresentar o Cartão Pinheiros ou um documento pessoal com fotografia que possibilite a sua identificação.

Feita a identificação no sistema eletrônico, o mesário emitirá um Protocolo de Votação que deverá ser assinado pelo associado, e lhe entregará um ticket com código de barras que o habilitará a votar.

O associado deverá se dirigir à cabine de votação, inserir o ticket no leitor de código de barras para liberar a urna eletrônica, registrar os votos no sistema e finalizar a votação.

Caso o associado assine o protocolo de votação, receba o ticket, não o utilize, e se retire da seção eleitoral sem votar, sua identificação no sistema será convertida em votos em branco no Grupo A e no Grupo B. Essa operação evitará que o número de assinaturas (e tickets distribuídos) seja inferior ao número de votantes identificados no sistema.

SE O TICKET FOR PERDIDO OU EXTRAVIADO ANTES DA VOTAÇÃO, O ASSOCIADO NÃO PODERÁ VOTAR.

A EMISSÃO DE NOVO TICKET SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE TRAVAMENTO OU FALHA DE FUNCIONAMENTO DA CABINE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, NA PRESENÇA DE FISCAIS DE VOTAÇÃO DESIGNADOS PELAS CHAPAS.

II - CHECK OUT

O ticket deverá ser apresentado pelo associado na saída da seção eleitoral.

III - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Na ausência de um familiar que o acompanhe, que não poderá ser membro da Diretoria, da Mesa do Conselho Deliberativo, representante de chapa ou candidato, durante a votação o associado eleitor, portador de deficiência que o impeça de expressar sua manifestação de vontade, deverá ser acompanhado ou auxiliado por um dos membros da Mesa da Assembleia, na presença de fiscais de votação designados pelas chapas.

IV- VOTAÇÃO

Considerando que a Assembleia se realizará em dois dias, notadamente pela necessidade de evitar aglomerações, como medida de prevenção ao contágio por Covid-19, o processo de votação iniciar-se-á no dia 07 de novembro, sábado, tão logo constituída a Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da eleição.

Às 17:00 horas, serão cerradas as portas da Seção Eleitoral e somente poderá votar o associado que estiver no interior do Salão de Festas.

Tão logo esses eleitores encerrem a votação, o Presidente da Assembleia determinará a pausa da votação, através de comando específico no sistema eletrônico. A partir de então nenhum voto poderá mais ser registrado.

Na sequência, o Administrador do Sistema emitirá um relatório constando o número de votantes e o total de votos até então sufragados, que será assinado pelo Presidente da Assembleia e pelos fiscais de chapa presentes.

V - REINÍCIO DA VOTAÇÃO – 08/11/2020

Às 09:00 horas do dia 08 de novembro, domingo, antes de autorizar o prosseguimento da votação, o Administrador do Sistema emitirá um relatório constando o total de votantes e o de sufragados no dia anterior, números estes que deverão ser idênticos àqueles obtidos quando a votação fora pausada, documento que também será assinado pelo Presidente da Assembleia e os fiscais de chapa presentes.

VI - ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Às 17:00 horas, o Presidente da Assembleia determinará o fechamento das portas da Seção Eleitoral, votando a partir então, exclusivamente, os associados que estiverem no interior do Salão de Festas.

VII - APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Como prevê o Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, encerrada a votação e preenchidos e assinados os Relatórios correspondentes, o Presidente da Assembleia nomeará a Comissão de Apuração composta por cinco Conselheiros, um deles designado seu Presidente, para acompanhar o processo de apuração.

Feita a apuração, emitido e devidamente assinado o relatório dos trabalhos, com os resultados verificados e a classificação dos candidatos pelos totais de votos de cada um, pela ordem decrescente, número de votos em branco e de votos nulos, o Presidente da Assembleia divulgará os resultados apurados e encerrará a reunião na forma regimental.

São Paulo, 30 de outubro de 2020.

A Mesa do Conselho Deliberativo

Célio Cássio dos Santos
Presidente

Patrizia Tommasini de Souza Coelho
Vice-Presidente

Claudio Vita Neto
Primeiro Secretário

Maria Emília Alves Rocha dos Santos
Segunda Secretária

Karim Christine Donatelli Di Tommaso Latorre
Terceira Secretária